



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**LEI N.º 060/2023**

*Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:*

**10.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**13 392 1003 2051 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo**  
*Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual*  
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 30.000,00  
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 12.000,00  
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.....10.422,06  
**Sub Total ..... 52.422,06**

*Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura*  
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... 8.000,00  
3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 6.500,00  
3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 6.735,46  
**SubTotal.....21.235,46**

**TOTAL.....73.657,52**

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Fica alterado na LDO 2023 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

*Caldas Brandão, 23 de agosto de 2023.*

**Fábio Rolim Peixoto**  
Prefeito

